

Proc. 17 588/41

(CP-107-43)

1943

ME/ZM.

de se manter a decisão recorrida, quando improcedentes as razões alegadas para sua reforma.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Etelvina Dantas recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 2 de janeiro de 1942, que não lhe reconheceu direito à pensão deixada por seu pai, Juvencio Dantas, tendo sido o benefício concedido integralmente a Cecilia Dantas, viúva daquele associado:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o Conselho Nacional do Trabalho tem tido tolerância relativamente ao prazo para que a apresentação de recurso, mormente quando se trata de associados que, pela sua condição especial, não dispõem de elementos necessários para o fiel e rigoroso cumprimento dos dispositivos processuais;

CONSIDERANDO, "de-meritis", que o recorrente não apontou, nos autos, nenhuma prova que elidisse os fundamentos da decisão recorrida, permanecendo incontestável a conclusão de que não vivia na dependência econômica do falecido associado, e, assim, não faz jus à pensão por ele deixada;

CONSIDERANDO, ainda, que, dos autos, (fls. 68) consta uma petição da viúva do ex-associado, Cecilia Dantas, no sentido de lhe serem pagas as quotas do benefício, desde à época do falecimento de seu marido, dado que, o acordo que lhe reconheceu o direito, como única beneficiária, não precisou a data do início do pagamento integral;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, por maioria de votos, (seis con-

M. T. I. C. - J. T. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

tra quatro), conhecer do recurso, relevando, por equidade, a pre-
cepção, e, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recur-
so interposto, julgando procedente o pedido de fls. 68, para man-
dar pagar integralmente o benefício à viuva do ex-segurado, a par-
tir da data do seu falecimento.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1943.

a)	Silvestre Pericles	Presidente
a)	Vicente de Paulo Galliez	Relator
Fui presente-	a) J. Leonel de Rezende Alvim	Procurador Geral

Assinado em 19 / 4 / 43.

Publicado no Diário da Justiça em 27 / 4 / 43.